



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO N.º 86, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Município a proceder à concessão de uso, a título oneroso, de imóvel denominado “Quiosque do Calçadão, nas condições que menciona.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza ao Município a proceder, nos termos dos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 15, da Lei Orgânica do Município, à concessão de uso, a título oneroso, de imóvel denominado “Quiosque do Calçadão”, área construída em alvenaria com 2,60 m², localizado no calçadão Luiz Campana, na rua Bento Martins, entre a avenida Duque de Caxias e a rua Domingos de José de Almeida, em frente ao número 2797.

Art. 2º A presente concessão pelo prazo de cinco anos, dar-se-á mediante concorrência pública, por meio de edital próprio, observado os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, quando será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de oferta mensal à concessão, partindo da oferta mínima estipulada com base em Laudo de Avaliação a ser realizado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis – COMABI – para fins de locação do imóvel.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMUDE – a elaboração do “Termo de Referência” sobre as condições à prestação dos serviços no espaço físico objeto desta concessão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 29 de outubro de 2019.

Ver.^a ZULMA RODRIGUES ANCINELLO

Presidente

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.

Ver. VILSON JOSÉ BRITES BORGES

1º Secretário